

Art. 2º Fica revogado o subitem 45.2.2 da Parte 2 do Anexo XV do RICMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de outubro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Márcio Eli Almeida Leandro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Leonardo Maurício Colombini Lima

DECRETO NE Nº 572, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Rubelita, de 13,8 kV, do Sistema CEMIG, no Município de Rubelita.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Rubelita, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme descrições perimétricas e áreas constantes no Anexo.

Art. 2º Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Rubelita de 13,8 kV, do Sistema CEMIG, no Município de Rubelita.

Art. 3º A CEMIG Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão dos terrenos descritos no Anexo, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de outubro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Márcio Eli Almeida Leandro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Rogério Nery de Siqueira Silva

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE Nº 572, de 27 de outubro de 2014.)

As descrições perimétricas e áreas de que tratam este Decreto são as seguintes:

I – a Rede de Distribuição Rural de 13,8 kV a ser construída, inicia-se seu caminharmento na coordenada UTM 774631:8196720, segue-se o 1º caminharmento em linha reta por uma distância de 34m, chega-se a um ângulo de 10º à direita, seguindo em linha reta por mais 245m passando por duas grotas, até chegar a uma cerca, na coordenada UTM: 774444:8196926, encerrando-se aí o 1º caminharmento de rede que totaliza 279m de extensão. A faixa de servidão é de 15m, perfazendo uma área de 4.185m² de ocupação;

II – a Rede de Distribuição Rural de 13,8 kV a ser construída, inicia-se seu caminharmento na coordenada UTM 774068:8197177, segue-se o 2º caminharmento em linha reta por 72m, chega-se a um ângulo de 28º à esquerda, continuando em linha reta por mais 501m passando por uma grota e uma cerca, até chegar a uma cerca na coordenada UTM: 773503:8197181, encerrando-se aí o 2º caminharmento de rede que totaliza 573m de extensão. A faixa de servidão é de 15m, perfazendo uma área de 8.595m² de ocupação.

DECRETO NE nº 573, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG –, terreno necessário à ampliação do sistema de abastecimento de água no Município de Candeias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Candeias, conforme medidas, confrontações e descrição topográfica constantes no Anexo.

Art. 2º O terreno caracterizado no Anexo é necessário à ampliação do sistema de abastecimento de água do Município de Candeias pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG.

Art. 3º A COPASA MG fica autorizada a promover a constituição de servidão do terreno descrito no Anexo, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de outubro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Márcio Eli Almeida Leandro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Alencar Santos Viana Filho

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE Nº 573, de 27 de outubro de 2014)

As medidas, confrontações e a descrição topográfica do terreno de que trata este Decreto são as seguintes: área de terreno com a medida de 7.175,00 m², situada no Município de Candeias, necessária à Faixa de Servidão da Adutora de água para Abastecimento do Bairro Alto Cruzeiro – Gleba 02/03, propriedade de Cassiano Máximo Neto: esta faixa se define com 10,00 m de largura, sendo 5,00 m para cada lado e paralelo ao eixo; partindo-se do vértice V11 de coordenadas E=471975.6378 e N=7703633.3668; daí, com azimute de 145º39'48" e distância de 61,63 m, tem-se V11A de coordenadas E=472010.4032 e N=7703582.4725, deste, com azimute de 272º29'34" e distância de 15,34 m, tem-se V11B de coordenadas E=471995.0774 e N=7703583.1397; deste, com azimute de 275º23'27" e distância de 47,04 m, tem-se V11C de coordenadas E=471948.2444 e N=7703587.5592; deste, com azimute de 279º12'15" e distância de 36,63 m, tem-se o V11D de coordenadas E=471912.0827 e N=7703593.4188; deste, com azimute de 284º00'56" e distância de 17,57 m, tem-se o V11E de coordenadas E=471895.0329 e N=7703597.6747; deste, com azimute de 268º59'11" e distância de 22,69 m, tem-se o V11F de coordenadas E=471872.3476 e N=7703597.2734; deste, com azimute de 253º12'42" e distância de 45,87 m, tem-se o V11G de coordenadas E=471828.4329 e N=7703584.0245; deste, com azimute de 268º15'48" e distância de 31,74 m, tem-se V11H de coordenadas E=471796.7061 e N=7703583.0625; deste, com azimute de 251º24'25" e distância de 40,87 m, tem-se V11I de coordenadas E=471757.9733 e N=7703570.0327; deste, com azimute de 256º16'33" e distância de 11,75 m, tem-se V11J de coordenadas E=471746.5597 e N=7703567.2453; deste, com azimute de 350º38'09" e distância de 35,68 m, tem-se V11K de coordenadas E=471740.7540 e N=7703602.4514; deste, com azimute de 78º21'55" e distância de 226,69 m, tem-se V11L de coordenadas E=471962.7895 e N=7703648.1690; deste, com azimute de 319º02'31" e distância de 52,66 m, tem-se V11M de coordenadas E=471928.2710 e N=7703687.9370; deste, com azimute de 342º52'22" e distância de 108,88 m, tem-se V11N de coordenadas E=471896.2056 e N=7703791.9909; deste, com azimute de 342º25'43" e distância de 18,91 m, tem-se V11O de coordenadas E=471890.4980 e N=7703810.0147; sendo o vértice final da faixa descrita; a faixa de servidão definida pelos vértices V11, V11A, V11B, V11C, V11D, V11E, V11F, V11G, V11H, V11I, V11J, V11K, V11L, V11M, V11N e V11O confronta-se: pelo vértice V11, V11A com a área de propriedade de Valdomiro Robson, pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de Cassiano Máximo Neto e pelo vértice V11O com a área de propriedade de Valdomiro Robson; Planta Cadastral CBI: 9120000095.

DECRETO NE nº 574, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG –, terreno necessário à ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Arceburgo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Arceburgo, conforme medidas, confrontações e descrições topográficas constantes do Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º O terreno descrito no Anexo é necessário à ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Arceburgo pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG.

Art. 3º A COPASA MG fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 27 de outubro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Márcio Eli Almeida Leandro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Alencar Santos Viana Filho

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE Nº 574, de 27 de outubro de 2014.)

As medidas, confrontações e descrições topográficas do terreno de que trata este Decreto são as seguintes: área de terreno com a medida de 27.043,00m², situada no Município de Arceburgo, necessária à área de proteção da Estação de Tratamento de Esgoto – Gleba Única, de propriedade de Antônio Gregório Militão, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Do PP foi materializado no marco existente M38, nas coordenadas E:299193,258 e N:7634727,058. Deste ponto, com azimute de 22º57'00" e distância de 95,80m, tem-se o V-1, nas coordenadas E:299230,611 e N:7634815,271, onde inicia esta descrição. Deste ponto, com azimute de 72º24'43" e distância de 3,87m confrontando com Carmen Silva Peres, tem-se o V-2, nas coordenadas E:299234,296 e N:7634816,439. Deste ponto, com azimute de 88º22'01" e distância de 15,27m, confrontando com a mesma, tem-se o V3, nas coordenadas E:299249,514 e N:7634817,672. Deste ponto, no azimute de 77º37'04" e distância de 17,80m, tem-se o V4, nas coordenadas E:299266,902 e N:7634821,489. Deste ponto, no azimute de 78º28'48" e distância de 11,17m, confrontando com a mesma, tem-se o V5, nas coordenadas E:299277,846 e N:7634823,720. Deste ponto, com azimute de 82º05'01" e distância de 4,56m, tem-se o V-6, nas coordenadas E:299282,366 e N:7634824,348. Deste ponto, com azimute de 88º05'56" e distância de 85,00m confrontando com Carmen Silva Peres, tem-se o V-7, nas coordenadas E:299367,319 e N:7634827,168. Deste ponto, com azimute de 60º39'17" e distância de 12,80m, confrontando com a mesma, tem-se o V8, nas coordenadas E:299378,480 e N:7634833,440. Deste ponto, no azimute de 73º11'17" e distância de 44,86m, tem-se o V9, nas coordenadas E:299421,416 e N:7634846,414. Deste ponto, no azimute de 189º56'12" e distância de 77,88m, confrontando com o proprietário, tem-se o V10, nas coordenadas E:299407,977 e N:7634769,701. Deste ponto, no azimute de 189º56'12" e distância de 134,41m, tem-se o V11, nas coordenadas E:299384,784 e N:7634637,307. Deste ponto, no azimute de 259º20'04" e distância de 77,04m, confrontando com o proprietário, tem-se o V12, nas coordenadas E:299309,077 e N:7634623,049. Deste ponto, com azimute de 341º35'19" e distância de 93,55m, tem-se o V-13, nas coordenadas E:299279,530 e N:7634711,813. Deste ponto, com azimute de 332º55'42" e distância de 6,89m confrontando com o mesmo, tem-se o V-14, nas coordenadas E:299276,515 e N:7634717,712. Deste ponto, com azimute de 315º36'28" e distância de 6,37m, confrontando com o mesmo, tem-se o V15, nas coordenadas E:299271,880 e N:7634722,447. Deste ponto, no azimute de 306º56'51" e distância de 10,63m, tem-se o V16, nas coordenadas E:299263,387 e N:7634728,835. Deste ponto, no azimute de 310º30'53" e distância de 14,68m, confrontando com o proprietário, tem-se o V17, nas coordenadas E:299252,228 e N:7634738,370. Deste ponto, com azimute de 322º56'25" e distância de 17,69m confrontando com o mesmo, tem-se o V-18, nas coordenadas E:299241,568 e N:7634752,486. Deste ponto, com azimute de 332º51'30" e distância de 5,21m, confrontando com o mesmo, tem-se o V19, nas coordenadas E:299239,189 e N:7634757,126. Deste ponto, no azimute de 341º44'10" e distância de 5,26m, tem-se o V20, nas coordenadas E:299238,161 e N:7634759,556. Deste ponto, no azimute de 349º40'10" e distância de 31,73m, confrontando com o proprietário, tem-se o V21, nas coordenadas E:299231,812 e N:7634793,311. Deste ponto, no azimute de 356º52'19" e distância de 21,99m, confrontando com o mesmo, onde teve início e finda esta descrição, totalizando uma Área de 27.043,00m². Área para proteção e preservação de manancial: Inicia-se no V-11, nas coordenadas E:299384,784 e N:7634637,307. Deste ponto, com azimute de 259º20'04" e distância de 23,10m, tem-se o V-11A, nas coordenadas E:299362,080 e N:7634633,030. Deste ponto, com Azimute de 354º44'39" e distância de 135,87m confrontando com a Área da ETE, tem-se o V-11B, nas coordenadas E:299349,634 e N:7634768,327. Deste ponto, com azimute de 88º39'02" e distância de 58,36m, confrontando com a mesma, tem-se o V10, nas coordenadas E:299407,977 e N:7634769,701. Deste ponto, no azimute de 189º56'12" e distância de 134,41m, tem-se o V11, onde teve início e finda esta descrição, totalizando uma Área de 5.408,60m².

DECRETO NE Nº 575, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

Homologa o Decreto Municipal nº 91, de 17 de setembro de 2014, do Prefeito Municipal de Buenópolis, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a queda dos índices pluviométricos acima da média histórica provocou a redução das reservas hídricas abastecedoras do Município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação de Desastre; e

os demais fundamentos constantes no Decreto Municipal de Declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 91, de 17 de setembro de 2014, do Prefeito Municipal de Buenópolis, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/2012 e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC – sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao Município, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.